



SEGUNDA ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no Processo nº 61758534/2015 e nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, conforme descrito abaixo:**

ONDE SE LÊ:

(...)

5.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

(...)

6.5 – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

(...)

8.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(...)

18- ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

(...)

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

(...)

4.4.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 anteriores;

(...)

LEIA-SE:

(...)

5.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame, **com objetivo de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório** ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município



pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento, **respeitado o contraditório e a ampla defesa através de processo administrativo.**

(...)

6.5 – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes na Carta Proposta, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

(...)

8.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(...)

18- ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

(...)

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

(...)

4.4.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 anteriores;

(...)

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação. Os interessados poderão no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário